



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 05 de Setembro de 2014 - Publicação nº 35 - Ano I

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 006/2014

Bom Jesus dos Perdões, 01 de setembro de 2014.

Autuado(a): Luiz Antonio Pinheiro.
José do Patrocínio, 119.

Nesta.

Local da Infração: Rua José do Patrocínio,
Quadra D lote 20.

Ref.: Termo de Notificação 007/07 de 22 de julho de 2014..

Pelo não atendimento à disposição legal comunicada pelo documento em questão, recebido em 23/07/2014, fica V.S. Penalizado em 10 (dez) V.R.*

Para os efeitos legais, foi lavrado o presente Auto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a) a efetuar o recolhimento do valor acima ou apresentar recurso no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação deste.

* Valor de Referência.

Enrico T. Ventura **Newton F. E. Santo**
Fiscal Fiscal

PORTARIA Nº 369/2014 De 28 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que a Sra. **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG: 32267827-4, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2013, para o cargo de Ag. De Controle de Vetores e Zoonoses, notificada em 29 de julho de 2014, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Sr. **DONIZETE APARECIDO COSTA**, portador do RG: 29873963 SSP/SP, ocupante do cargo de efetivo na Secretaria de Esportes, portador da CNH 01418547734, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPRENSA OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2014, EDIÇÃO Nº 034 NA PÁGINA 03 A PORTARIA Nº 371/2014-GP

ONDE SE LÊ:

AUTORIZA o Sra. DONIZETE APARECIDO COSTA

LEIA-SE:

AUTORIZA o Sr. DONIZETE APARECIDO COSTA

PORTARIA Nº 372/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. **Luís Carlos de Lima**, RG: 17.637.246-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, da Estação de Tratamento de Água e Esgoto para a Limpeza Pública. Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a Sra. **REGINA APARECIDA GOMES CAMARGO**, portadora do RG: 229494651, ocupante do cargo de Agente Político na Secretaria de Educação, portadora da CNH 04994610092, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 05 de Setembro de 2014 - Publicação nº 35 - Ano I

Contribuição à servidora Sra. Diná Aparecida Gonçalves.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 3o da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 23 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei n.º 1.927/08 de 13/05/2008 c/c reajuste dado pelas Leis n.º 2.007/10, de 23/02/2010, Lei n.º 2038, de 22/12/2010, e Decretos n.º 003/2011, Decreto n.º 027/2011, Decreto n.º 003/2012, Lei 2105/2012 e Decreto n.º 002/2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Diná Aparecida Gonçalves, portadora do RG n.º 15.924.636-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 029.349.938-17, efetiva no cargo de ‘Servente - Nível 01, Letra A’, com proventos integrais calculados conforme a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 04 de setembro de 2.014.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 010/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Iraides Maria Correa do Nascimento.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 40, §1o, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, §§ 2º da Lei n.º 1.952, de 08/12/2008, com os aumentos dados pela Lei 2038, de 22/12/2010, Decreto 003/2011, Decreto 027/2011, Decreto 003/2012, Lei 2105/2012 e Decreto n.º 002/2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Sra. Iraides Maria Correa do Nascimento, portadora do RG n.º 34.431.883-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 426.800.779-20, servidora efetiva no cargo de Professora Educação Básica II, Faixa I, Nível I, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos do art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 04 de setembro de 2.014.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

LEI Nº 2.272, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.896, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 (POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Passa o artigo 22 da Lei 1.896, de 08 de outubro de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros titulares e suplentes, escolhidos pela comunidade local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal